

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

O **Secretario de Município de Gestão Administrativa**, por seu Secretário de Município de Gestão Administrativa - Sr Fernando Amaro da Silveira Grassi - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao **Processo Seletivo Simplificado** que tem por objeto a contratação por **tempo determinado**, em função de excepcional interesse público frente a necessidade urgente do Município, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, nos termos abaixo descritos.

Nº de vagas	Função	Requisito Mínimo	Duração contratual	Remuneração
01	Engenheiro Civil	Nível superior; Carteira de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.	R\$ 2.089,23 (Dois Mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) mais complementação salarial de acordo com a Lei Municipal nº 7.478/2013 e suas alterações, auxílio refeição e vale transporte, conforme a legislação vigente.

1. DAS BASES LEGAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislação pertinente:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais;
- Lei Municipal Nº 5.820/2003 – Institui o plano de cargos, empregos e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 8.481 de 07/02/2020 – Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Portaria Nº 826/2020 SMGA – Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
- Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.780/2014 – Auxílio-Refeição;

1.2. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, sendo possível sua prorrogação por igual período de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria Nº 826/2020 SMGA, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
Everton Mena Lopes	13602	Engenheiro Civil (GPPE)
Michele Schneider	13591	Engenheiro Civil (GPPE)
Orlando Marasciulo Neto	13574	Engenheiro Civil (GPPE)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas dos dias 03/06/2020 a 09/06/2020, através do e mail patriciasma@riogrande.rs.gov.br

A) Formulário de Inscrição preenchido, disponível no Anexo I, deste Edital no site www.riogrande.rs.gov.br/concursos, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

B) Curriculum Vitae ou Lattes acompanhado com cópia e original, para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição dos títulos de escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, tais como, participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, etc. Os documentos comprobatórios de títulos e certificados não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

D) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos pela internet, quando reconhecidos pelo MEC e com a carga horária mínima prevista neste Edital.

C) Declaração com firma reconhecida explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária de 30(trinta) horas/semanais de trabalho,

3.2. Em hipótese alguma serão recebidos títulos, comprovantes e/ou declarações fora do período de inscrições e somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC.

3.3. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, ainda que o mesmo se comprometa a complementá-la em momento

posterior.

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir:

ENGENHEIRO CIVIL

Item	Atividades	Valor de Cada Atividade	Valor Máximo
Títulos *			
A	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área afim além do exigido como requisito para o cargo.	0,20	0,20
B	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,60	0,60
C	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00	1,00
D	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,20	1,20
Pontuação Máxima			3,00
Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios **			
E	Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10	0,20
F	Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20	0,40
G	Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas	0,30	0,60
H	Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40	0,80
Pontuação Máxima			2,00
Total máximo de pontos:			5,00

*Para efeitos da tabela acima (item “A” até item “D”) serão considerados como comprovante de títulos:

- a) Diploma de conclusão de curso contendo o nome do curso, nome da instituição expedidora, nome do diplomado e assinaturas.
 - b) Certificado de conclusão de curso contendo o nome do curso, nome da instituição expedidora, nome do diplomado e assinaturas, desde que finalizado em data anterior a publicação deste edital;
- O Item B deverá ter sua carga horária comprovada.

****Para efeitos da tabela acima (item “E” até item “H”) serão considerados como comprovante de participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios:**

- a) Certificado contendo o tipo de atividade, local e data, nome do participante, nome da instituição responsável pela emissão, carga horária e assinatura. A data de conclusão deve ser anterior publicação deste edital.

5.2. Como critério objetivo de avaliação, somente serão consideradas áreas afins para títulos, participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios:

- a) Arquitetura e Urbanismo
- b) Engenharia Ambiental
- c) Engenharia Cartográfica
- d) Engenharia de Agrimensura
- e) Engenharia de Transportes
- f) Engenharia Sanitária
- g) Tecnólogo em Construção Civil – Habilitação em Estradas
- h) Tecnólogo em Construção Civil – Hidráulica e Saneamento Ambiental
- i) Tecnólogo em Construção Civil – Movimento de Terra e Pavimentação
- j) Gestão pública

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração para o cargo de Engenheiro Civil, em regime de 30 horas semanais, será de R\$ 2.089,23 (dois mil oitenta e nove reais e vinte e três centavos) mais complementação salarial conforme a Lei Municipal nº 8.481 de 07/02/2020, vale refeição e vale transporte, conforme a legislação vigente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 03 (três) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA



8. DOS CRITÉRIOS E DO DESEMPATE

8.1. Os critérios de avaliação e classificação são os definidos no item 5 do presente Edital.

8.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

8.2.1. O candidato que apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; e caso persista o empate:

8.2.2. Sorteio público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 5 do presente Edital, divulgará os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.2. Da divulgação da classificação preliminar, caberá recurso à Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso. O candidato pode encontrar um modelo de recurso no Anexo IV.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.4. Será publicado, após prazo de recurso do item 9.2, a classificação final e na data posterior a convocação para assinatura do contrato, da (s) vaga (s) existente (s) neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo informado por e-mail – para comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST – SMGA) de posse da documentação constante no Anexo III para a assinatura do Contrato de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os contratos terão natureza administrativa e vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo serem renovados de acordo com a discricionariedade da Administração por igual período e será definido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa o local de exercício das atividades de trabalho do contratado.

11.2. A síntese das atribuições para o cargo de Engenheiro Civil, encontra-se no Anexo II deste Edital



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA



e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

11.6. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 28 de Maio de 2020.

FERNANDO AMARO DA SILVEIRA GRASSI
Secretário de Município de Gestão Administrativa